ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 551 DE 06 DE MAIO DE 1.983.

Sanciono a presente Lei. 20/05/83 Ubaldo Machado de Assis Prefeito Municipal

"Autoriza Doação de terreno urbano nesta cidade de Crixás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a DOAR à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, o lote de terras urbana de número nove (09), da quadra dez (10), situado no loteamento denominado "VILA NOVA", nesta cidade de Crixás.

Artigo 2º - O lote de que trata o artigo 1º desta Lei, se destinará a construção de TEMPLO, ESCOLA DOMINICAL,etc.

Artigo 3º - O lote doado por esta lei, não poderá ser usado para outro fim ou alienado no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Crixás.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 06 de Maio de 1.983.

João Marega
-PRESIDENTE-